

~ Lei nº 130 ~

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre aquisição de um terreno para abertura de arruamento:

Artigo 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a adquirir do sr. Ciriaco Raimundo mediante escritura pública, um terreno medindo 12 x 50 metros, o qual servirá para o trânsito público ligando as ruas Floriano Peixoto e 1º de Janeiro. — — — — —

Artigo 2º = Fica estipulado o preço de \$40,00 (quarenta cruzeiros) por metro quadrado como base para a compra do referido terreno. — — — — —

Artigo 3º = Fica a Prefeitura autorizada a lançar mão de um crédito especial num montante de \$26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) para efetuar a compra e demais despesas de escritura registro etc. — — — — —

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. — — — — —

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira,
em 2 de Junho de 1955.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

Malago = Secretario